



2015003

08084.000252/2016-33



**MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
PROJETO BÁSICO**

DICAP/CDRH/CGRH/SPOA/SE

1. DO OBJETO

Contratação de curso de capacitação oferecido por empresa especializada em treinamento, capacitação e desenvolvimento na área de Contratos de Terceirização.

2. DO OBJETIVO GERAL

Capacitar servidores do Ministério da Justiça para executarem atividades relacionadas à fiscalização e gestão dos contratos de terceirização.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

Conhecer os principais entendimentos do TCU e dos tribunais trabalhistas que impactam na execução dos contratos de serviços contínuos; conhecer boas práticas de planejamento e execução de contratos de terceirização e como prevenir apontamentos e responsabilizações pelos órgãos de controle; conhecer meios de desoneração da folha de pagamento nos contratos com planilhas de custos e formação de preço; conhecer alterações que impactam no preço e na formação da planilha.

4. DA JUSTIFICATIVA

A capacitação de servidores públicos federais está prevista no Decreto nº 5.707/2006 e na Portaria/MP nº 208/2006 que instituem e regulamentam a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoal e contribui diretamente para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais.

Em função das atividades da Coordenação-Geral de Modernização e Administração, as quais demandam a elaboração de instrumentos contratuais que abrangem a fiscalização da prática da terceirização na Administração Pública, bem como os diversos serviços de suporte às atividades das áreas finalísticas, entende-se a necessidade de capacitação constante daqueles que atuam diretamente nas atividades de instrumentalização dos processos de licitação e acompanhamento da execução contratual. Ademais, haja vista as atribuições desta unidade, vislumbra-se a necessidade de manifestação junto aos órgãos de controle, de modo que a temática faz-se bastante pertinente.

Importante destacar o disposto no artigo 16 do Regimento Interno desta Pasta:

À Coordenação-Geral de Modernização e Administração compete, dentre outras atividades: planejar, coordenar, implementar, acompanhar, supervisionar, orientar e controlar as atividades de apoio e serviços gerais, observadas as normas emanadas do órgão central do SISG, no que se refere às suas atividades; Coordenar a política de aquisição, controle e manutenção dos acervos bibliográficos do Ministério, colocando-os à disposição do público; Coordenar e orientar a elaboração, revisão e aplicação de normas de serviço e manuais de organização; Autorizar a aquisição, alienação, cessão, transferência e baixa de material.

Vale ressaltar, ainda, a urgência na manutenção e atualização dos conhecimentos afetos a esta espécie de fiscalização contratual, bem como pela escassez de eventos de capacitação de grande porte

que tratam do tema afeto a esta área realizados nesta Capital. Desta forma as participações no treinamento terão reflexo direto na qualidade e eficiência do serviço prestado.

5. DOS PÚBLICO-ALVO

Servidores lotados na Coordenação Geral de Modernização e Administração.

6. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A referida contratação encontra amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993. Baseia-se, ainda, no Decreto 5.707, de 2006 e na Política de Desenvolvimento de Pessoas do Ministério da Justiça – PDP/MJ, (Portaria nº 2.716 de 05 de agosto de 2013).

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

7. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

Tendo em vista que os serviços a serem contratados estão enquadrados no inciso II do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e haja vista o disposto no art. 62, do mesmo diploma legal, o empenho de despesa terá força de contrato.

8. ENCAMINHAMENTOS

Diante do exposto, deve-se efetuar pesquisa de mercado com instituições especializadas na área de conhecimento, bem como verificar a existência de turmas abertas nas escolas de governo (Escola Nacional de Administração Pública - ENAP; Escola Superior de Administração Fazendária - ESAF), conforme disposto no artigo 3º, inciso XIII do Decreto nº 5707/2006, e demais providências pertinentes à efetiva execução do presente projeto.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE DE ALBUQUERQUE NOGUEIRA FILHO, Coordenador(a)-Geral de Recursos Humanos**, em 31/03/2016, às 17:31, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **SAMANTHA DE MATOS PEREIRA, Coordenador(a) de Desenvolvimento de Recursos Humanos**, em 31/05/2016, às 18:46, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



Documento assinado eletronicamente por **JOICY HONORATO DE SOUZA, Chefe da Divisão de Capacitação - Substituto(a)**, em 01/06/2016, às 09:16, conforme o § 2º do art. 12 da Medida Provisória nº 2.200-1/2001.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **2015003** e o código CRC **C9F966E1**. O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.